



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.490, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.651, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 186.330,13 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e treze centavos), destinado à Execução de Obras, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10-OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004.1.100 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica – Guias e Sarjetas – Convênio 100649/2022

4.4.90.51-Obras e Instalações..... 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estado

4.4.90.51-Obras e Instalações..... 36.330,13

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Total..... 186.330,13

Artigo 2.º – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto:

- a) - Com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado no valor de R\$ 150.000,00.
- b) Com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01-Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.330,13.

Artigo 3.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600